

**PORTARIA Nº 2546, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 46, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho PRES/SGTJ (1676273), bem como da Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (1677865), expedidos nos autos do Processo Administrativo SEI nº **2024/000030433-00**,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria nº 2463/2024**, de 09/07/2024, que **autorizou** o deslocamento e a emissão de passagens aéreas à Exma. Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, Presidente deste Tribunal de Justiça, para a cidade de **Recife/PE**, no período de **16/07/2024 a 22/07/2024**, bem como **concedeu 3,5 (três e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 2547, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 46, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000033081-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento em favor da Exma. Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, Presidente deste Tribunal de Justiça, com a finalidade de participar da posse do Exmo. Sr. Ministro Mauro Luiz Campbell Marques como Corregedor Nacional de Justiça, a ser realizado na cidade de **Brasília/DF**, com data de **saída em 02/09/2024 e retorno em 04/09/2024**.

Art. 2º EMITIR os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 2,5 (duas e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**
Vice-Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 144/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 027/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000025421-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTIMAÇÕES

Processo n.º 0002087-63.2023.2.00.0804 – Reclamação Disciplinar. Reclamante, Desembargador A. P. C. F.. Reclamado, Dr. A. J. de S., advogados, Dr. Gamil Föppel (OAB/BA n.º 17.828), Dra. Gisela Borges (OAB/BA n.º 27.221) e Dra. Daniela Mendonça (OAB/BA n.º 25.246). **DECISÃO** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**: “Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Exmo. Desembargador A. P. C. F. à Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de ser promovida a apuração da conduta do magistrado A. J. de S., nos autos da Medida Cautelar n. 4012843-38.2023.8.04.0000, na qual atuou em sede de plantão judicial, proferindo decisão concessiva de prisão domiciliar em feitos que já tramitavam em regime forense regular, sem prévia autorização do Desembargador Plantonista. (...). **É o relatório. Decido.** Ante o exposto, na forma do art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 135/2011-CNJ, c/c art. 162 da Lei Complementar n. 261/2023, e diante dos indícios de descumprimento dos deveres do cargo, **ACOLHO** o parecer de ID n.º 4477135, e **PROPONHO**, na forma do art. 14, §1º da Resolução n. 135/2011² do CNJ, **abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do Juiz de Direito Titular da C. de J., Dr. A. J. DE S.**, perante o Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, para fins de apuração de sua responsabilidade disciplinar em decorrência do eventual descumprimento das diretrizes previstas no art. 2º, §1º, e art. 3º, inciso II, ambos da Resolução n. 51/2023 - TJAM, com a consequente violação ao art. 35, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura e ao dever de prudência no Código de Ética da Magistratura Nacional, nos termos do art. 159, parágrafo único, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Amazonas. Determino, ainda, o envio de cópia da ata da sessão ao Conselho Nacional de Justiça, e do acórdão em atenção ao determinado no art. 14, §6º da Resolução CNJ n. 135/2011, com as providências daí decorrentes. **É a proposta.** Intime-se o MM. Juiz de Direito Dr. A. J. de S., ora requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia, nos termos do que determina o art. 14, e parágrafos da Resolução n. 135/2011. Certificado o cumprimento da diligência supracitada, e apresentando ou não defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, retornem os autos conclusos a este Gabinete para apresentação de relatório ao Egrégio Tribunal Pleno nos termos da Resolução n. 135/2011-CNJ, ocasião em que deverá ser novamente intimado o MM. Juiz, pessoalmente, acerca da data para a deliberação da proposta de PAD. Comunique-se a douta Corregedoria Nacional de Justiça. À Secretaria Judiciária e à Divisão de Expediente desta CGJ/AM para as providências cabíveis.”. Manaus, 11 de julho de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça.

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 124/2024 - SEGEP/DVGESTT

O **Diretor de Gestão do Teletrabalho**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2024/000027646-00.

RESOLVE,

I - **DESLIGAR**, a pedido, o servidora **Ana Cleide Veras da Silva**, Auxiliar Judiciário (Capital) deste Poder, matrícula n.º 1882-1, lotado na 19ª Vara do Juizado Especial Cível, do Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a partir de **10/06/2024**., cessando os efeitos da Portaria n.º 41/2024 - SEGEP/DVGESTT (Processo Administrativo n.º 2024/000003217-00, DJE de 01/03/2024), que deferiu seu ingresso no Programa de Teletrabalho.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 17 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

JULIANO RALO MONTEIRO

Diretor de Gestão do Teletrabalho